



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Educação e Cultura

Processo Nº: 2012/110760
Ref. à execução irregular do Contrato 150/2012

O Secretário de Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, com fulcro nos arts. 77 c/c 87 da Lei 8.666/93; art. 7º da Lei 10.520/02 e do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/11, ratificar o entendimento esposado no Relatório do Processo Administrativo em epígrafe e, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato 150/2012, aplicar à empresa **F ALMEIDA MERCANTIL E LOGÍSTICA LTDA.**, CNPJ nº 04.605.137/0001-20 a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA CUMULADA COM MULTA DE 10% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**, a ser paga voluntariamente pela empresa no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do §3º da Cláusula Oitava do Contrato 150/2012, em razão do descumprimento dos termos do acordo firmado entre o Município e esta empresa.

Saliente-se que, em caso de aplicação de Segunda Advertência durante prazo não superior a 12 (doze) meses, poderá a empresa ser submetida à sanção prevista no art. 25, §4º, I, alínea a, do Decreto Municipal nº. 7.364/11.

Registre-se e cumpra-se.

Luiz de Sousa Junior
Secretário de Educação e Cultura



Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria - João Pessoa, PB - CEP: 58053-900
PABX: (83) 3218-9275 / (83) 3218-9274 / (83) 3218-9272.